



AFO

Professor Paulo Lacerda

@ProfessorPauloLacerda

# Leis Orçamentárias – Processos

## Processo Geral

	Elaboradas/Enviadas	Até <sup>1</sup>	Para/Aprovadas/Devolvidas	Até <sup>1</sup>	Para o
PPA	<u>Poder Executivo</u> <u>Envio</u> : Competência Exclusiva Na esfera federal, <u>Presidente da República</u> , segundo o Art. 84, XXIII, CF/88	31/08	<u>Poder Legislativo</u> Competência Exclusiva para aprovar	22/12	Poder Executivo Sancionar ou Vetar
LOA					
LDO		15/04		17/07	

- 31/08 ou quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro/ano civil;
- 15/04 ou oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro/ano civil;
- <sup>1</sup> **Prazos** acima aplicados apenas à **esfera federal**, pois cada ente tem autonomia para estabelecer os seus próprios prazos de acordo com suas nuances políticas, geográficas, gerenciais.

(FGV – 2023 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – APO) A elaboração dos instrumentos de planejamento deve seguir regras legalmente previstas para assegurar a uniformidade do processo. No âmbito dos entes públicos municipais, a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA):

- A) deve atender as diretrizes orçamentárias definidas no PPA federal para reduzir desigualdades regionais;
- B) dispensa apresentação do demonstrativo regionalizado do efeito de renúncias de receitas autorizadas por lei;
- C) exige a inclusão de autorização para a contratação de operações de crédito quando o limite for ultrapassado;
- D) faculta a apresentação do orçamento de investimento das empresas estatais;
- E) pode seguir prazos diferentes do previsto nas disposições constitucionais, conforme legislação municipal.

(FGV – 2023 – Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro – APO) A elaboração dos instrumentos de planejamento deve seguir regras legalmente previstas para assegurar a uniformidade do processo. No âmbito dos entes públicos municipais, a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA):

- A) deve atender as **diretrizes orçamentárias definidas** no **PPA** federal para reduzir desigualdades inter-regionais;
- B) **dispensa** apresentação do demonstrativo regionalizado do efeito de renúncias de receitas autorizadas por lei;
- C) **exige a inclusão** de autorização para a contratação de operações de crédito quando o limite for ultrapassado;
- D) **faculta** a apresentação do orçamento de investimento das empresas estatais;
- E) **pode seguir prazos diferentes do previsto nas disposições constitucionais, conforme legislação municipal.**

31/08  
15/04

22/12  
17/07

**Prazos de Envio – P. Executivo**

**Chefe do Executivo não enviou PPA, LDO ou LOA no prazo legal:**

- **Chefe do Executivo comete crime de responsabilidade;**
- **O Legislativo utilizará a Lei vigente (PPA, LDO ou LOA) como proposta.**

**Prazos de Devolução – P. Legislativo**

**Legislativo não devolveu a LOA aprovada no prazo legal:**

- **Chefe do Executivo;**
  - **Dividirá as despesas correntes em 1/12 avos e as executa matematicamente; e**
  - **despesas de capital, executadas por medida provisória;**
- **O Legislativo:**
  - **Aprovará sessão extraordinária para a aprovação delas; ou**
  - **Esperará o dia 02/02 do ano que vem, início de uma nova sessão legislativa;**
    - **salvo LDO: o legislativo não ter recesso parlamentar, isto é, a sessão não será interrompida.**

Após a sanção da Lei, o chefe do poder executivo a promulga e a publica, editando um decreto de programação (LRF); Se houver veto, os motivos (inconstitucionalidade ou interesse público) dele deverão ser enviados em até 48h para o Legislativo (Congresso Nacional) para sobre eles deliberar em até 30 dias, rejeitando-os por maioria absoluta.



(FGV - 2015 - TCE-RJ - Auditor Substituto) Em um determinado exercício, até o dia 17 de julho, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício seguinte ainda não tinha sido votado. Diante desse quadro, a sessão legislativa:

- A) será interrompida, e caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados aprovar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- B) não será interrompida, e caberá ao Congresso Nacional aprovar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- C) será interrompida, mas caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados examinar e emitir parecer sobre o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- D) será interrompida, mas caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados examinar e emitir parecer sobre o projeto até o seu reinício;
- E) não será interrompida, mas caberá ao Senado Federal exclusivamente aprovar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

(FGV - 2015 - TCE-RJ - Auditor Substituto) Em um determinado exercício, até o dia 17 de julho, o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício seguinte ainda não tinha sido votado. Diante desse quadro, a sessão legislativa:

- A) **será interrompida**, e **cabará a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados** aprovar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- B) **não será interrompida**, e **cabará ao Congresso Nacional aprovar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias**;
- C) **será interrompida**, mas caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados examinar e emitir parecer sobre o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- D) **será interrompida**, mas caberá a uma comissão mista permanente de Senadores e Deputados examinar e emitir parecer sobre o projeto até o seu reinício;
- E) não será interrompida, mas caberá ao **Senado Federal exclusivamente** aprovar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

# Leis Orçamentárias – Processos

## Processo Específico

	Proposta de Lei		Vigência das Leis	
<b>PPA</b>	1 vez a cada mandato presidencial, que tem 4 anos, que é ano ímpar	No 1º ano do mandato presidencial, que é o ano da posse	4 exercícios financeiros ou 4 anos civis <sup>1</sup>	<u>Entra em vigor</u> : Inicia no 2º ano de mandato, dia 1º/01, e vai até o fim do 1º ano de mandato do sucessor, ou seja, até 31/12. (a vigência do mandato presidencial não coincide integralmente com a vigência do PPA)

Tal passagem de vigência do PPA de um governo para outro ocorre para promover o “princípio da continuidade administrativa ou do serviço público”.

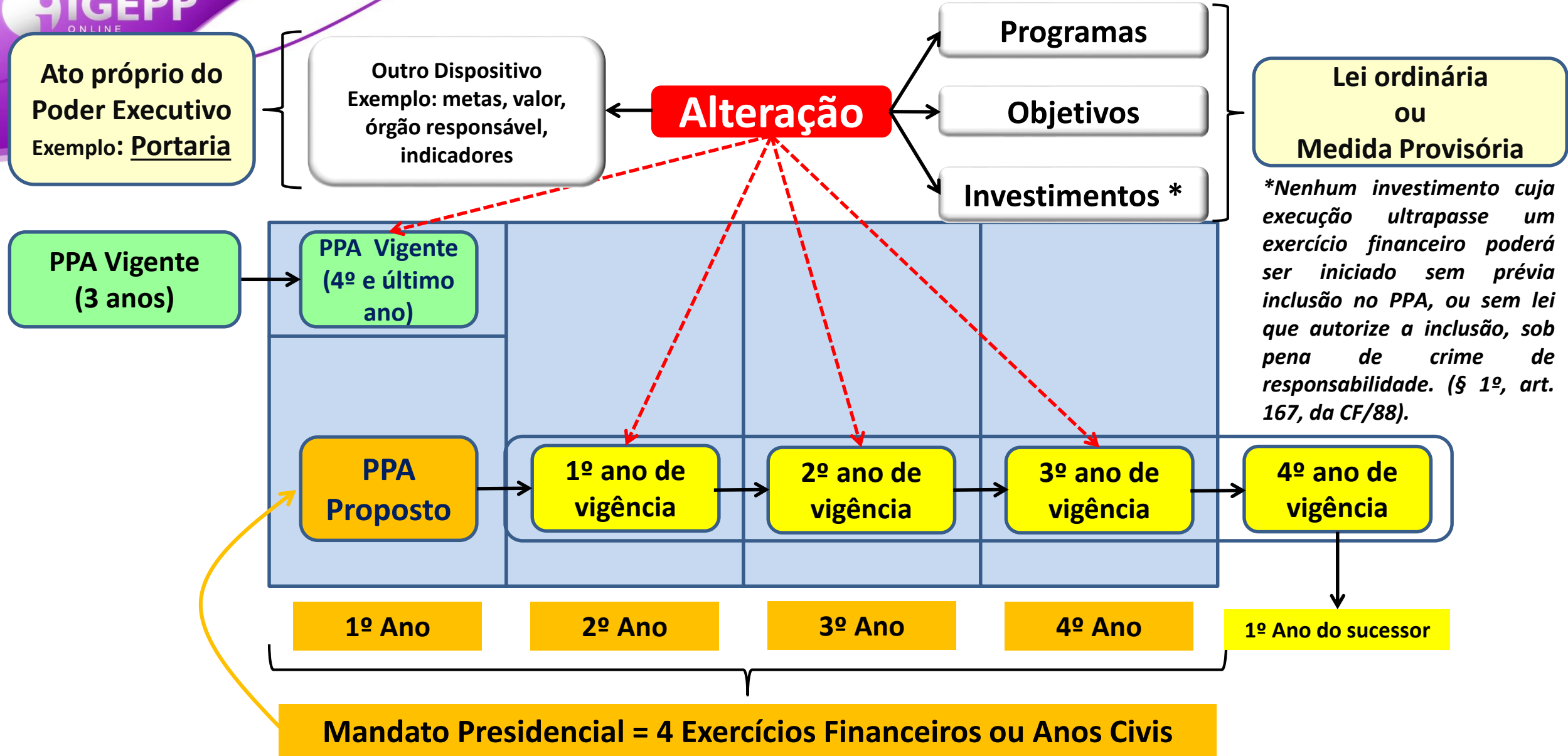


# Leis Orçamentárias – Processos

## Processo Específico

	Proposta de Lei		Vigência das Leis	
PPA	1 vez a cada mandato presidencial, que tem 4 anos, que é ano ímpar	No 1º ano do mandato presidencial, que é o ano da posse	4 exercícios financeiros ou 4 anos civis <sup>1</sup>	<u>Entra em vigor</u> : Inicia no 2º ano de mandato, dia 1º/01, e vai até o fim do 1º ano de mandato do sucessor, ou seja, até 31/12. (a vigência do mandato presidencial não coincide integralmente com a vigência do PPA)
LOA	Todos os anos		1 Ano Civil/1 Exercício Financeiro.	<u>Entra em vigor</u> : dia 1º/01 até 31/12 do ano subsequente ao da proposta
LDO			No mínimo, 1 ano ou 12 meses	<u>Entra em vigor</u> : no mesmo ano de sua proposta, encerrando sua vigência quando a LOA tiver suas contas julgadas pelo Congresso Nacional.

# Leis Orçamentárias – Processos PPA e seus Desdobramentos



# Leis Orçamentárias – Processos

## PPA e seus Desdobramentos

1º ano de mandato Presidencial/ano ímpar				2º ano de mandato Presidencial/ano par			
VIGENTE		PPA <sup>2</sup>		VIGENTE PPA <sup>1</sup>			
PROPOSTO		PPA <sup>1</sup>					
PROPOSTA LDO <sup>1</sup>	VIGENTE LDO <sup>1</sup>	PROPOSTA LDO <sup>3</sup>	VIGENTE LDO <sup>3</sup>	VIGENTE LDO <sup>1</sup>			
VIGENTE LDO <sup>2</sup>		VIGENTE LDO <sup>1</sup>					
PROPOSTA LOA <sup>1</sup>		PROPOSTA LOA <sup>3</sup>		VIGENTE LOA <sup>1</sup>			
VIGENTE LOA <sup>2</sup>		VIGENTE LOA <sup>1</sup>					

**À FGV:** a LDO se utiliza, no 1º ano de mandato, apenas do PPA vigente como parâmetro à orientação da LOA.

**Ao Cespe:** utiliza-se os dois PPAs.

(FGV - 2015 - TJ-SC - Analista Administrativo – adaptada) Os instrumentos de planejamento vigentes no Brasil, PPA, LDO e LOA, são integrados e devem ser elaborados de acordo com os prazos legais para que possam contribuir efetivamente no processo de planejamento. Se na esfera federal houvesse eleições no ano de 2022 e os prazos do processo orçamentário foram obedecidos, é correto afirmar que:

- A) em 2023 entrou em vigor um novo PPA;
- B) a LOA do segundo ano do mandato foi elaborada pela gestão anterior;
- C) a LDO do segundo ano de mandato foi aprovada antes do PPA correspondente;
- D) o governo eleito em 2022 foi responsável pela execução de todos os programas do PPA elaborado na gestão;
- E) a LOA do último ano do PPA da gestão foi elaborada pelo governo seguinte.

(FGV - 2015 - TJ-SC - Analista Administrativo – adaptada) Os instrumentos de planejamento vigentes no Brasil, PPA, LDO e LOA, são integrados e devem ser elaborados de acordo com os prazos legais para que possam contribuir efetivamente no processo de planejamento. Se na esfera federal houvesse **eleições no ano de 2022** e os prazos do processo orçamentário **foram obedecidos**, é correto afirmar que:

- A) em **2023** entrou em **vigor** um novo PPA;
- B) a **LOA** do **segundo** ano do **mandato** foi elaborada pela **gestão anterior**;
- C) a LDO do segundo ano de mandato foi aprovada antes do PPA correspondente;**
- D) o governo eleito em **2022** foi responsável pela execução de **todos** os programas do PPA elaborado na gestão;
- E) a **LOA** do **último** ano do **PPA** da gestão foi elaborada pelo **governo seguinte**.



(FGV - 2022 - SEFAZ-ES - Consultor do Tesouro Estadual - Ciências Econômicas e Ciências Contábeis – Manhã) O plano plurianual, considerando o mandato presidencial com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2022, tem vigência de

A) três anos, de 2019 a 2021.

B) três anos, de 2020 a 2022.

C) quatro anos, de 2019 e 2022.

D) quatro anos, de 2020 a 2023.

E) cinco anos, de 2019 a 2023.

**Dica:**

- **proposição: quadrienal;**

- **vigência: 4 anos.**

**1) Se o examinador indagar “proposição” do PPA: ano ímpar<sup>1</sup>, ano de posse;**

**2) Se o examinador indagar (início da) “vigência” do PPA: o início será ano par, 2º ano de mandato, ano seguinte ao da posse; já o fim, ano ímpar<sup>1</sup>.**

(FGV - 2022 - SEFAZ-ES - Consultor do Tesouro Estadual - Ciências Econômicas e Ciências Contábeis – Manhã) O plano plurianual, considerando o mandato presidencial com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2022, tem **vigência** de

- A) **três anos**, de **2019** a **2021**.
- B) **três anos**, de 2020 a 2022.
- C) quatro anos, de **2019** e **2022**.
- D) quatro anos, de 2020 a 2023.**
- E) **cinco anos**, de **2019** a 2023.

# Leis Orçamentárias – Processos

## Síntese

Leis Características	PPA	LDO	LOA
<b>PLANO</b>	Estratégico	Tático	Operacional
<b>CONTEÚDO</b>	DOM	MEEDO	FIS - ReDe
<b>TEMPO</b>	Médio Prazo	Curto Prazo	Curto Prazo
<b>VIGÊNCIA</b>	4 anos civis	mínimo 12 meses	1 ano civil
	2º ano até o 1º do sucessor	Ano de aprovação até julgar as contas	Ano seguinte ao da aprovação

# Leis Orçamentárias – Processos

## Síntese

Leis Características	PPA	LDO	LOA
<b>PLANO</b>	Estratégico	Tático	Operacional
<b>CONTEÚDO</b>	DOM	MEEDO	FIS - ReDe
<b>TEMPO</b>	Médio Prazo	Curto Prazo	Curto Prazo
<b>VIGÊNCIA</b>	4 anos civis	mínimo 12 meses	1 ano civil
	2º ano até o 1º do sucessor	Ano de aprovação até julgar as contas	Ano seguinte ao da aprovação
<b>ABRANGÊNCIA</b>	Abstrata e Subjetiva	Preparatória/Prioridade	Concreta e Objetiva
<b>INICIATIVA</b>	(exclusiva) Poder Executivo		
<b>ENVIO</b>	Até 31/08 - Quadrienal	Até 15/04 - Anual	Até 31/08 - Anual
<b>RECEBIMENTO</b>	Poder Legislativo		
<b>APROVAÇÃO</b>	Até 22/12	Até 17/07	Até 22/12
<b>ALTERAÇÃO</b>	Leis e Portarias	Leis	Leis e Medidas Provisórias



# AFO

Professor Paulo Lacerda  
@ProfessorPauloLacerda